



Tribunal Regional do Trabalho - 1 Grau

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000251-10.2022.5.10.0821 em 05/09/2024 10:13:22 - 8dfa276 e assinado eletronicamente por:

- FERNANDO QUEIROZ POLETTO



Consulte este documento em:

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **2409051013195700000042668231**



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

DECRETO Nº 035/87, DE 23 DE MARÇO DE 1987.

Dispõe sobre desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI

No uso das atribuições que lhe confere o artº 92, incs. V e XXXIV - caput - da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977 - LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

DECRETA:

Artº 1º - O artigo 1º, do Decreto nº 353/82, de 26 de novembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Artº 1º - Fica desmembrado o lote 07 da quadra nº 132, sito à Rua 14, com área de 750m², sendo 15 metros lineares de frente por 50 ditos de fundos, com os limites e confrontações das partes, depois do desmembramento, da forma que segue:

I) - Lote 07 da quadra 132, sito à Rua 14, com área de 375m², sendo 7,50 metros lineares de frente por 50 ditos de fundos, limitando-se ao norte com partes dos lotes 5 e 6, ao sul com a parte do mesmo lote, a leste com parte do lote 08, a oeste com a Rua 14.

II) - Lote 07-A da quadra 132, sito à Rua 14, com área de 375m², sendo 7,50 metros lineares de frente por 50 ditos de fundos, limitando-se ao norte com a parte do mesmo lote, ao sul com o lote 09, a leste com parte do lote 08, a oeste com a Rua 14.

cont....



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JACINTO NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -